Boletim de Serviços Eletrônico em 22/03/2023



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717 - Bairro Julia Santiago - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2023 GAB-MOR/DG-MOR/MORADA-IFCE

A Diretora do Campus Morada Nova, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2023.1, obedecendo à Resolução nº 2 4 , de 0 1 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. **DO OBJETIVO**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados no IFCE Campus de Morada Nova, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023.

- 2.1. Observar as exigências deste Edital.
- 2.2. Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.3. Haver disponibilidade orçamentária no Campus.

3. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

Para atender a este Edital, o Campus disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$		
Ação 2994	33901800	57.000,00		

4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas ^[1]
Auxílio Moradia	De acordo com a disponibilidade orçamentária
Auxílio Transporte	De acordo com a disponibilidade orçamentária

5. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 5.1. **AUXÍLIO-MORADIA:** subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 5.1.1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito, fora da sede do campus, em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;
- 5.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador;
- 5.1.3. Apresentar comprovantes mensais de pagamento do aluguel, caso tenha o auxílio concedido.
- 5.2. **AUXÍLIO TRANSPORTE** Auxílio-transporte: subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

^[1] A quantidade de vagas pode variar durante o processo seletivo e enquanto durar a vigência do Edital a depender do orçamento do campus e das demandas apresentadas pelos/as discentes.

6. **DA INSCRIÇÃO**

Os estudantes deverão se inscrever, no período de 27/03/2023 a 05/04/2023, atentando para o seguinte passo a passo:

- 6.1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 6.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 17h00min do dia 05 de abril de 2023, para que a mesma conste no sistema;
- 6.3. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: https://suap.ifce.edu.br/centralservicos/chamado_externo_abrir/, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;
- 6.4. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;
- 6.5. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 6.6. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;
- 6.7. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;
- 6.8. A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação, NÃO CABENDO RECURSO;
- 6.9. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

7. **DA DOCUMENTAÇÃO**

Documentação geral obrigatória:

- 7.1. Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA** por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos (Anexo II);
- 7.2. Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC2, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;
- 7.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;
- 7.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (Anexo III).

Documentação geral classificatória:

- 7.5. Quando **a família for beneficiária do Programa Bolsa Família**, apresentar extrato nominal do recebimento:
- 7.6. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;
- 7.7. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

Documentação específica:

Auxílio-moradia:

Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IV);

Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador; e

Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso (Anexo IV) para entrega do contrato de locação (Anexo X). A declaração do locador (Anexo IX) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 dias, após o resultado da seleção.

TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

8. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 8.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- 8.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 8.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;
- 8.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);
- 8.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

9. **DO RESULTADO**

Será divulgado no dia 20/04/2023, disponível no SISAE.

- 9.1. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 9.2. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. **DOS RECURSOS**

- 10.1. Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 10.2. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 21/04/2023.
- 10.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 10.4. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).
- 10.5. Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. **DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	22.03.2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/moradanova
Recursos contra Edital	23.03.2023	Email: dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra edital	24.03.2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/moradanova
Inscrição	27.03 à 05.04.2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	10.04 à 19.04.2023	Setor de Assistência Estudantil
Entrevistas	17 à 19.04.2023	Setor de Assistência Estudantil

Divulgação do resultado parcial	20.04.2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	21.04.2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final	25.04.2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/moradanova

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.
- 12.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 12.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.
- 12.5. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 02 (dois) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 12.6. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá sua vigência estipulada no edital em questão.
- 12.7. Nos casos definidos no item 12.6, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do campus, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 12.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.
- 12.9. Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 12.10. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do campus.

Morada Nova-CE, 22 de março de 2023.

Germana de Sousa Vieira
Assistente Social do Campus Morada Nova

Maria Beatriz Claudino Brandão
Diretora Geral do Campus Morada



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Sousa Vieira**, **Assistente Social**, em 17/03/2023, às 08:23, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Maria Beatriz Claudino Brandao, Diretora-Geral do Campus Morada Nova, em 17/03/2023, às 09:35, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 4691770 e o código CRC CDDC4DD0.

23488.000560/2023-39 4691770v45



ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA <u>FORMAL</u>

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contra cheque atualizado, com validade de $03(tr\hat{e}s)$ meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial);
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do beneficio atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html

3.EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados



a partir da data de publicação deste edital.



ANEXO II DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE TRABALHO E RENDA DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Declaro para os devidos fins que não possuo vinculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (inclusive o/a estudante)							
Nome Completo	Idade	Grau de parentesco emrelação ao estudante	Situação profissional 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo formal	Caso exerça algum trabalho sem vinculo formal, informar qual.	Renda (R\$)	Assinaturas	
Declaro, para os devidos fins, que as informaçõe	es aqui prestadas s	são verdadeiras.	•				

(Local e Data)



Assinatura do/a estudante ou responsável (quando o estudante for menor de idade)



ANEXO III

${\bf DECLARAÇÃO\ DE\ RESPONSABILIDADE\ DAS\ INFORMAÇÕES}$ PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Eu,	declaro, para	a os devidos fins, que sou
responsável pelasinformaçõ	es prestadas por	, estudante
do Curso de	Matrícula Nº	, CPF N°
	Declaro, ainda, estar ciente de que a	inveracidade das informações,
ora expressas, implicará pre	juízosconsoante no Regulamento de Auxílio	os Estudantis do IFCE, vigente
no momento.		
		, //
	(Lo	ocal e Data)
	·	,
	Assinatura do/a declarante	

(conforme documento de identificação)



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _								,
portador	(a)	do	CPF	n^{o}		_ e	RG	n^{o}
			,		residente	na		rua
					n ^o		I	Bairro
			,	na	cidade de		, E	Estado
	_		_		idência, localizadana rua			
nº_	b	airro_			na Cidade de		E	Estado
		,	no valo	r de	R\$(
).						
Afirmo,	ainda,	que	o alur	10(a)_			CPF	nº
					do Instituto Federal de			
_					da Nova, está na condiç			
		-	_		lual de R\$	_()		desde
		-			n/			
Assumo to	otal respo	onsabi	lidade pela	as info	rmações citadas acima.			
				,	dede			
					2023.			
	(Lo	cal e da	ata)					
			Assinat	ura do	(a) Locador (a)			



ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CONTRATODE LOCAÇÃO

CPF	N
/	
	CPF

documento de identificação)